



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 8514695-49.2022.8.06.0000

Interessados: Gerência de Suprimentos e Logística – GSUPLOG (SEADI), Coordenadoria de Compras – CCOM (SEADI) e Assistência Militar – AM

Assunto: Contratação direta para aquisição de cones de sinalização e cavaletes para controle de tráfego para atender as necessidades da Assistência Militar do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com fundamento no art. 75, III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021

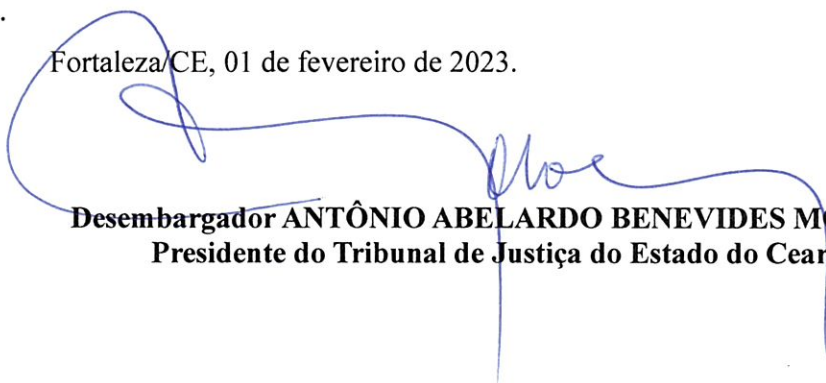
Vistos, etc.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Gerência de Suprimentos e Logística – GSUPLOG, a Coordenadoria de Compras – CCOM, unidades estas vinculadas à Secretaria de Administração e Infraestrutura – SEADI, remeteram, para análise e considerações da Consultoria Jurídica – CONJUR, nos termos do § 3º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC), proposta de contratação direta para aquisição de cones de sinalização e cavaletes destinados ao controle de tráfego realizado pela Assistência Militar – AM do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com embasamento jurídico vinculado ao art. 75, III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com esteio no parecer exarado pela Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de fls. retro e **AUTORIZO** a contratação em tela, desde que atendidas as solicitações indicadas na minuta opinativa.

Após o atendimento das requisições enumeradas pela CONJUR, por parte da Coordenadoria de Compras – CCOM, encaminhem-se os autos à Coordenadoria da Central de Contratos e Convênios – CCCC para providenciar os demais expedientes e colher as assinaturas devidas.

Fortaleza/CE, 01 de fevereiro de 2023.


Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará